

## Informações Fundamentais ao Investidor PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las.

### SEGURO INVESTIDOR GLOBAL FUNDO AUTÓNOMO ESTRATÉGIA MODERADA

**Entidade gestora:** Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., com sede na Av. Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, piso 1, em Porto Salvo.

TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO

Risco de perder mais do que 10% do capital investido



1 2 3 4

NÍVEL CRESCENTE DE ALERTA

Consulte o IFI / prospeto em [www.cvm.pt](http://www.cvm.pt)

#### Advertências específicas ao Investidor

Este produto financeiro complexo:

- pode implicar a perda de parte do capital investido.
- pode proporcionar rendimento nulo ou negativo.
- implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos.

*Texto manuscrito:*

**“Tomei conhecimento das advertências”**

Data:

Hora:

Assinatura do Cliente/Tomador do seguro:

(Conforme Ficha de Assinaturas, ou Documento de Identificação)

(Conferência Banco, XNUC/N.º Proc.)

NIF do Cliente/Tomador do Seguro: \_\_\_\_\_

#### Descrição e principais características

##### QUANTO, QUANDO E A QUE TÍTULO O INVESTIDOR PAGA OU PODE PAGAR

Montantes mínimos por tipo de entrega:

Entregas periódicas:	Entregas Únicas:	Entregas extraordinárias:
Anuais: € 600,00	€ 2.500,00	€ 2.500,00
Semestrais: € 300,00		
Trimestrais: € 150,00		
Mensais: € 50,00		

Cada entrega, deduzida da comissão de subscrição (0,5% do montante de cada entrega, com um montante máximo de € 250,00), é investida no Fundo Autónimo, com a aquisição de Unidades de Conta (UC) calculadas à cotação de acordo com a respetiva cotação do segundo dia útil seguinte à data do pagamento do prémio.

##### QUANTO, QUANDO E A QUE TÍTULO O INVESTIDOR RECEBE OU PODE RECEBER

Na data de vencimento do contrato (mínimo recomendado 8 anos e 1 dia) ou em caso de resgate antecipado (sujeito a uma penalização no máximo de 1%), o cliente Investidor/Tomador do Seguro receberá o valor da Unidade de Conta naquela data que corresponde ao produto do número de Unidades de Conta afetas à apólice pela cotação da unidade de conta à data do reembolso, não havendo garantia do montante investido ou de rendimentos.

A cotação da Unidade de Conta reflete a cotação dos ativos que compõem a carteira de investimento, não existindo distribuição de rendimentos.

## QUANTO, COMO E EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS E COM QUE CONSEQUÊNCIAS O INVESTIMENTO CESSA OU PODE CESSAR

### Resgate

O resgate, total ou parcial, da apólice pode ser efetuado em qualquer momento.

O montante do reembolso corresponderá ao produto do número de Unidades de Conta que se pretendem resgatar pelo valor da unidade de conta no quarto dia útil imediatamente seguinte ao pedido de reembolso, deduzido da penalização aplicável (no máximo de 1%). A liquidação do reembolso é efetuada oito dias úteis após a data de receção do pedido do cliente.

Em qualquer caso, ao valor de reembolso será deduzida a tributação aplicável em sede de IRS (Ver 'OUTRAS INFORMAÇÕES – Regime Fiscal').

### Resolução

O Cliente/Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, dispõe, nos termos da lei, de um período de 30 dias, a contar da data de receção da apólice, para proceder à livre resolução do contrato, devendo a competente comunicação ser feita mediante carta registada dirigida à Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A, sob pena de ineficácia.

Se o Cliente/Tomador do Seguro exercer o direito de livre resolução, o contrato considerar-se-á resolvido com efeitos a partir da data da sua celebração, havendo lugar à devolução do prémio pago, deduzido do custo da apólice e dos custos de desinvestimento que, em consequência, a Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. tenha comprovadamente suportado.

## POLÍTICA DE INVESTIMENTO DA ESTRATÉGIA MODERADA:

A carteira será estruturada com o objetivo de preservar o capital investido e atingir uma rentabilidade superior à de aplicações tradicionais sem risco.

A componente de liquidez será maioritariamente constituída por depósitos bancários ou Bilhetes de Tesouro de curto prazo (menos de 6 meses).

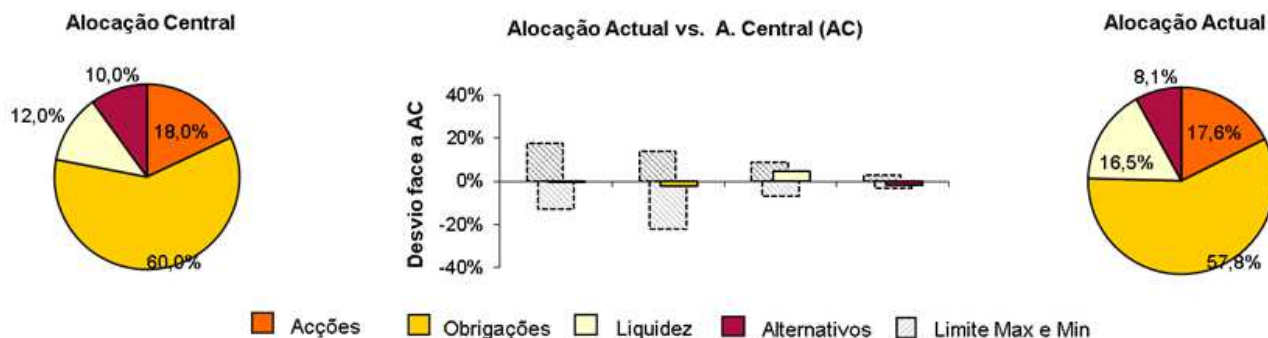
A carteira manterá sempre um mínimo de 5% em depósitos bancários.

Pontos centrais da Estratégia de Investimento Moderada:

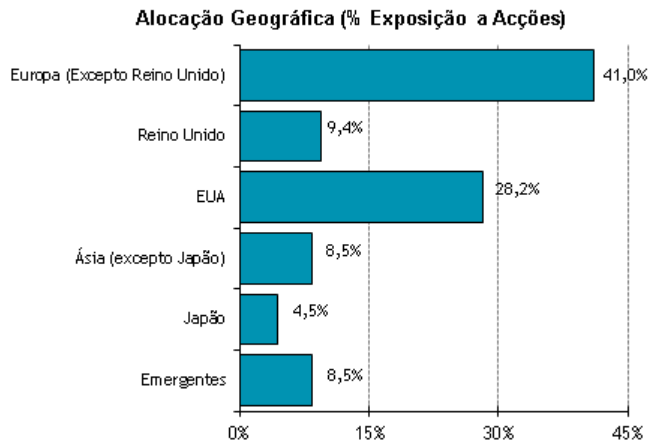
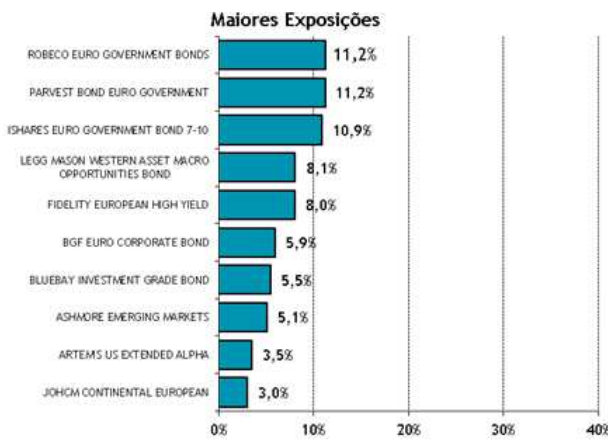
FUNDO AUTÓNOMO ESTRATÉGIA MODERADA	
CLASSE DE ATIVOS:	PONTOS CENTRAIS DE ALOCAÇÃO (valores de referência %)
Liquidez	12,00% (limite máximo de exposição 21%)
Obrigações	60,00% (limite máximo de exposição 74%)
Ações	18,00% (limite máximo de exposição 35,5%)
Investimentos Alternativos	10,00% (limite máximo de exposição 13%)
<b>TOTAL:</b>	<b>100,00%</b>

## Alocação atual

(dezembro 2016)



## Alocação e Seleção



## Principais Fatores de Risco

O Risco deste investimento é consubstanciado nos seguintes fatores:

- **Risco de mercado**, na medida em que o valor de mercado de um ativo ou de um conjunto de ativos subjacentes pode variar e tal ter impacto na rentabilidade do produto.
- **Risco de capital**, na medida em que o produto não garante os montantes investidos, e por isso, há risco de perda de parte do capital investido.
- **Risco cambial**: o risco cambial dos investimentos em moeda diferente de EUR.
- **Risco de crédito** em obrigações existentes nos Fundos de Investimento em que o produto está investido, na medida em que o valor de mercado da Unidade de Conta varia em função das alterações de preços dos ativos subjacentes com impacto na rentabilidade do Fundo de Investimento. O Cliente expõe-se aos seguintes tipos de risco de crédito:
  - I – Risco de crédito por incumprimento dos emitentes: no reembolso do capital, no caso de instrumentos financeiros com datas de vencimento (obrigações) e no pagamento de dividendos ou juros
  - II – Risco de *downgrade* de um instrumento financeiro/Emitente
  - III – Risco de variação de *spreads* de crédito de mercado
- **Risco de taxa de juro**, na medida em que oscilações das taxas podem levar à desvalorização dos Fundos de Investimento em Taxa Fixa em carteira e à consequente desvalorização das Unidades de Conta no Fundo.
- **Risco Jurídico e Fiscal**, na medida em que há o risco de alteração da legislação, incluindo a fiscal, e das demais normas aplicáveis com consequências sobre a rentabilidade do produto.

## Cenários e probabilidades

### • Pior cenário

O investidor perderá o capital que não esteja investido nos depósitos.

### • Melhor cenário

O investidor receberá o capital investido acrescido de uma potencial remuneração, resultante da valorização dos ativos que compõem a carteira.

## Encargos

### Imputáveis ao Cliente/Tomador do Seguro:

Descrição	Comissão
Comissão de subscrição	0,5% do montante de cada entrega, com um montante máximo de € 250,00.
Comissão de resgate	Sobre o valor da Unidade de Conta resgatada antecipadamente incide uma penalização de: 1% durante o 1º ano; 0,5% durante o 2º, o 3º e o 4º ano; 0% a partir do 5º ano.
Custo de apólice	À primeira entrega acresce o custo de emissão de apólice, no valor de € 5,00.

## Imputáveis ao Fundo Autónomo:

Descrição	Comissão
Comissão de gestão financeira	Incide sobre o Valor Global Líquido do Fundo diário, é cobrada mensalmente no mês subsequente àquele a que corresponde e não poderá exceder 1,75% ao ano.
Outros Custos	Até 1,25%

## Tabela de custos relevantes para efeitos da Taxa Global de Custos:

Custos Imputados ao Fundo em 2016	TAXA GLOBAL DE CUSTOS			ROTAÇÃO MÉDIA DA CARTEIRA	
	Comissão Gestão	Valor Médio da Carteira	TGC	Volume Transações	Rotação
<b>Estratégia Moderada</b>	1.628.454,84	125.463.267,14	1,30%	86.138.625,53	68,66%

(Valores em Eur)

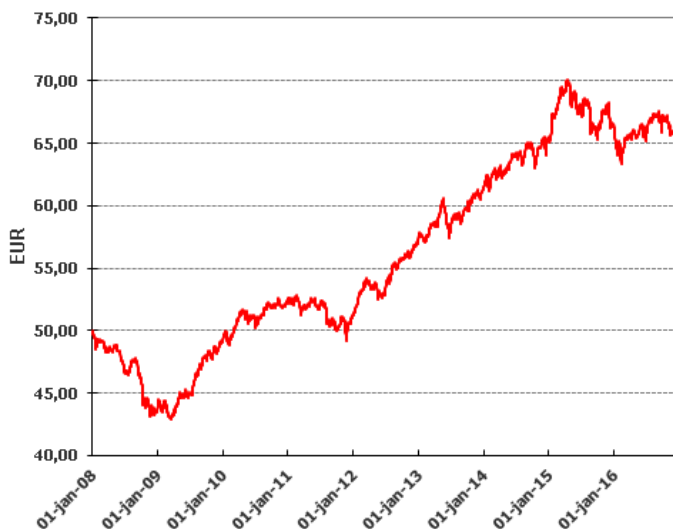
## Rentabilidade e Risco Históricos

Período de referência: de 1 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2016

Rentabilidades passadas não são garantia de rentabilidade futura.

A rentabilidade líquida depende do regime de tributação de rendimentos e de eventuais benefícios fiscais e de outros encargos diretamente associados.

### ESTRATÉGIA MODERADA



	RENDIBILIDADE	RISCO	
		%	CLASSE
2016	0,48%	4,98%	3
2015	1,74%	5,14%	4
2014	6,72%	4,66%	3
2013	7,49%	4,59%	3
2012	11,54%	5,11%	4
2011	- 2,08%	4,96%	3
2010	6,04%	4,81%	3
2009	12,81%	5,13%	4
2008	-12,54%	5,24%	4

BAIXO RISCO				ELEVADO RISCO		
REMUNERAÇÃO POTENCIALMENTE INFERIOR		3	REMUNERAÇÃO POTENCIALMENTE SUPERIOR			
1	2	3	4	5	6	7

## Outras Informações

O **Seguro Investidor Global** é um contrato de seguro ligado a fundos de investimento, qualificado como Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE) e como produto financeiro complexo, que disponibiliza os fundos autónomos: Estratégia Mais Moderada, Estratégia Moderada, Estratégia Equilibrada – Ações, Estratégia Dinâmica - Ações e Estratégia Agressiva – Ações.

Os prémios (designação técnica para os montantes entregues pelo Cliente/Tomador do seguro) são investidos, autonomamente, nas Estratégias de Investimento disponíveis no ICAE **Seguro Investidor Global**. As Estratégias de Investimento correspondem aos fundos geridos autonomamente de forma a cumprir o seu objetivo. O Tomador do Seguro escolhe a Estratégia de Investimento adequada ao seu Perfil de risco.

O Tomador do Seguro só pode escolher uma Estratégia de Investimento, podendo, no máximo, efetuar duas mudanças de Estratégia por ano. Esta movimentação será efetuada no prazo máximo de dez dias com data de efeito igual à do primeiro dia útil após a receção, na Ocidental Vida, do respetivo pedido e não terá quaisquer custos para o Tomador.

Cada contrato será expresso em unidades de conta, sendo que o valor da Unidade de Conta em cada momento corresponde à materialização das garantias do contrato e é igual ao produto do número de Unidades de Conta (UC) afetas à apólice pelo valor da unidade de conta naquela data.

## Valor de Referência:

Na data de início da comercialização do produto, o valor da Unidade de Conta de cada Estratégia de Investimento (VUC0) é o seguinte:

$$VUC_0 = € 50,00$$

Em qualquer outra data, o valor da Unidade de Conta de cada Estratégia de Investimento (VUCD) é apurado da seguinte forma:

$$VUC_D = NAV_{D-1(1)}/n.^{\circ} UC Outstanding_{D-1(2)}$$

- (1) Net Asset Value (Valor líquido global do fundo) no dia D-1  
(2) N.º de UC vivas no dia D-1

## Duração do Contrato

O contrato terá início à data de aceitação, pela Ocidental Vida, da Proposta de Seguro devidamente preenchida e subscrita pelo Tomador do Seguro, e durará pelo prazo mínimo de oito anos e um dia.

## Período de Comercialização

Em comercialização aberta desde 22 de outubro de 2007.

## Entidade Comercializadora:

Rede de balcões/agências do Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto - Capital Social 5.600.738.053,72 Euros - N.º único de matrícula e de identificação fiscal 501525882. Mediador de Seguros Ligado n.º 207074605 - Data de Registo: 26/06/2007. Autorização para intermediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida dos Seguradores Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt).

O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para serem entregues ao Segurador. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato do seguro, que são integralmente assumidos pelo Segurador.

## Autoridades de Supervisão:

- Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, no que diz respeito supervisão prudencial e comportamental do Segurador.
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, no que diz respeito às regras de comercialização.

## Reclamações:

As reclamações podem ser apresentadas junto de uma sucursal do Millennium bcp, através da Linha de Atendimento Millenniumbcp 707502424 (Atendimento Personalizado 24 horas) ou remetidas por carta para a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Avenida da Boavista, 1837 (10º andar), 4100-133 Porto, sem prejuízo do recurso ao Livro de Reclamações do Segurador, ao Provedor do Cliente, à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt), à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou ainda, em caso de litígio, à Entidade de Resolução Alternativa de Litígios: CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros [www.cimpas.pt](http://www.cimpas.pt) ou aos Tribunais Judiciais.

## Entidade Responsável pela Elaboração do IFI (Informações Fundamentais ao Investidor):

Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., com sede na Av. Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, piso 1, em Porto Salvo, com o Capital Social de € 22.375.000, com o NIPC e Matrícula na CRC de Lisboa n.º 501836926, legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal, não se desresponsabilizando a rede de balcões/agências do Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta pela comercialização do produto.

## Regime Fiscal

O regime fiscal descrito é o vigente à data de atualização do IFI, não recaindo sobre o Segurador qualquer ónus ou encargo em consequência da sua alteração.

### Imposto sobre os rendimentos

Se o beneficiário das importâncias pagas, a título de resgate ou vencimento, é sujeito passivo de **IRS**, o rendimento obtido está sujeito a tributação, por retenção na fonte, **à taxa de 28%**, liberatória salvo opção pelo englobamento.

Se o montante das entregas efetuadas na primeira metade da vigência do contrato representar pelo menos 35% da totalidade dos valores aplicados:

- e o **reembolso ocorrer após 8 anos de vigência do contrato**, apenas dois quintos do rendimento são tributados, o que corresponde a uma taxa de retenção de **11,2%**;
- e o **reembolso ocorrer entre o 5.º e o 8.º ano de vigência do contrato**, apenas quatro quintos do rendimento são tributados, o que corresponde a uma taxa de retenção de **22,4%**.

O titular do rendimento pode, porém, optar pelo englobamento dos rendimentos, caso em que a retenção na fonte efetuada passa a ter a natureza de retenção na fonte provisória.

Se o beneficiário das importâncias pagas, a título de resgate ou vencimento, é sujeito passivo de **IRC**, o rendimento obtido está sujeito a tributação, por retenção na fonte, à **taxa de 25%**, a qual é pagamento por conta do imposto devido a final.

#### Regime fiscal na transmissão por morte

Não incide Imposto do Selo sobre as transmissões, por morte, dos valores acumulados a favor dos beneficiários da apólice.

#### Lei Aplicável ao Contrato:

Lei aplicável ao contrato: Caso o contrato seja internacional, existe liberdade das partes para escolher a lei aplicável ao contrato relativo ao **Seguro Investidor Global**. Neste caso, a Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. propõe que este contrato seja regido pelas disposições da lei portuguesa.

Tratando-se de contrato sem elementos de conexão com ordenamentos jurídicos estrangeiros, a lei aplicável é a portuguesa.

#### Contactos:

O Tomador do Seguro poderá solicitar informações sobre o **Seguro Investidor Global**, na sede da empresa de seguros, em qualquer sucursal do Millennium bcp, através do sítio da *internet* [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt), ou através da linha de Atendimento Millenniumbcp 707502424 (atendimento personalizado 24 horas).

#### Data da elaboração do documento:

30 de abril de 2013

#### Data da última atualização do documento:

30 de abril de 2017

#### *Texto manuscrito:*

**“Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição.”**

Data:

Hora:

Assinatura do Cliente/Tomador do seguro:

\_\_\_\_\_

(Conforme Ficha de Assinaturas, ou Documento de Identificação)

\_\_\_\_\_

(Conferência Banco, XNUC/N.º Proc.)

Foram-me entregues cópias da proposta de seguro e deste documento com o alerta gráfico com a cor laranja que por mim foram assinados.